



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO EMERGENCIAL Nº. 029/2006

CONVÊNIO nº. 072/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3025/2009 anexado ao 29.889/2006

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONVENIENTE: SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vale compra alimentos com tecnologia de cartão magnético aos servidores ativos da CONVENIADA.

ADITAMENTO: Prorroga o convênio por mais noventa dias

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONVENIADO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONVENIENTE**, a empresa **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**, estabelecida sito à Rua major Matheus, nº 122, Vila dos Lavadores, Botucatu/SP, com base **nos processo acima mencionados**, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

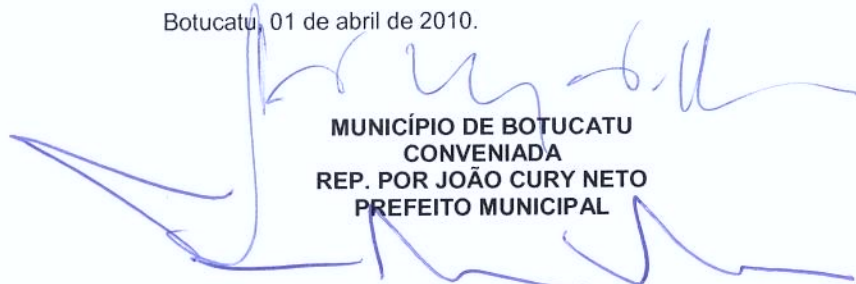
As partes, mutua e reciprocamente, aceitam e outorgam o aditamento do instrumento, entre ambas celebrado em **16/02/2007**, sendo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, quer dizer, de **01/04/2010 a 01/06/2010**, podendo seu término ser adiantado, caso ocorra adjudicação do vencedor do Pregão nº 001/09, sem ônus para a CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 01 de abril de 2010.


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONVENIADA
REP. POR JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLUCARD ADM. DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: _____

Rg: _____ **Rogério José Dália**

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

2 -

Nome: _____ **Antonio Marcos Camillo**

Rg: _____ **Chefe Setor de Protocolo - R1116-9**

Prefeitura Municipal de Botucatu

COPEL